



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO:

LEI nº 619, de 30 de SETEMBRO de 1981.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

BENEDITO MARTINI, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até R\$-1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantidades unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 30 de Setembro de 1981.


BENEDITO MARTINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura,
aos 30 de setembro de 1981.


SECRETARIA DA PREFEITURA - SECRETÁRIA